

Atestado médico , desconto em renumeração salarial

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Lorena Camile Rodrigues Carvalho

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

Essa pesquisa originou-se da minha experiência em uma empresa na qual eu fui contratada ,pois presenciei e vivi uma experiência desagradável é desumana, em relação ao atestado médico.

Ter vivenciado é testemunhado certas situações me causou grande desequilíbrio emocional é prejudicou bastante a minha saúde é a dos meus colegas.

Fomos impactados é sofremos com a irresponsabilidade da empresa com o empregado , a qual não zelava pelo bem estar , saúde física é mental de seus empregados , faltando com respeito é responsabilidade para um ambiente de trabalho saudável.

É o dever do empregador é empregado seguir as leis sem violar é descumprir as normas jurídicas.

Objetivo

Esse trabalho têm como objetivo ressaltar as irresponsabilidade que algumas empresas ainda têm nos dias atuais. Ressaltando os Direitos que o empregado possa ter diante certas situações como o desconto de atestado médico nas sua folhas de pagamentos.

Material e Métodos

O empregado que apresenta atestado médico que o afaste de suas atividades profissionais não poderá desempenhar suas atividades ,pois se o médico determinou o afastamento ,ele deve ser seguido para que o funcionário recupere a sua saúde .Deste modo, o empregador não poderá permitir e muito menos exigir que o funcionário trabalhe, mesmo que o trabalho seja remoto, sob pena de caracterizar conduta abusiva a encetar dano moral.

Resultados e Discussão

Quando o assunto é atestado médico, é comum existirem dúvidas. Afinal, é um assunto que pode mexer diretamente no bolso do trabalhador. Acontece que, apesar de ninguém querer ficar doente ou se acidentar , o afastamento do funcionário de suas funções laborais por conta de enfermidades é uma realidade em qualquer empresa.

Imagine que a empresa onde você trabalha descontou do seu salário aqueles quatro ou cinco dias em que você ficou doente ou precisou cuidar de um filho menor doente , é apresentou o atestado médico.absurdo, não é

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA



OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

verdade? Pois é ,mas acontece em muitas empresas. Uma falta grave que pode trazer inúmeros problemas para o empregador

Conclusão

Mesmo com a reforma trabalhista, não houve alteração na legislação acerca do atestado médico, e ainda é comum esse ato de desumanidade das empresas com seus funcionários.

Diante tanta ilegalidade que vem ocorrendo por ai ,cabe ao empregado fazer valer o seu Direito, é ao estado fazer com que essas empresas respondam judicialmente podendo ser até penalizada por descumprir a lei é cooperar com o mal estar físico e emocional, podendo até causar danos á saúde de seus empregados.

Referências

www.jusbrasil.com.br www.planalto.com.br

llegislacao.presidencia.gov.br www.salariadvogados.com.br www.cmtc.sc.gov.br www.guiatrabalhista.com.br